

PARECER 1081/2002 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0191/2002**.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, que dispõe sobre o fornecimento de troco nos veículos a serviço do transporte coletivo urbano de São Paulo. A Douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se a fls. 05/06 pela legalidade. No âmbito desta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, o projeto merece prosperar. Sua principal preocupação centra-se na efetiva prestação de um serviço de transporte coletivo de qualidade ao cidadão usuário do sistema. E para tanto, reconhece que o problema da falta de troco pode tornar-se um empecilho para os passageiros, os quais são submetidos a práticas senão condenáveis ao menos controversas, tais como: sujeitar o usuário a esperar por vários minutos a obtenção de troco, forçá-lo a desembarcar pela frente em seu ponto e forçá-lo a descer no próximo ponto.

A disponibilidade de troco, mormente quanto se trate da prestação de serviços de pequena monta, é requisito essencial para o bom desenvolvimento da atividade econômica. A sua falta deve ser imputada ao prestador de serviços, jamais ao usuário do sistema que não tem qualquer culpa pela falta de planejamento do operador ao compor seu caixa. Por eliminar esse tipo de distorção do sistema de transporte público de São Paulo, deve-se reconhecer o mérito do presente projeto.

De acordo com o exposto, nosso parecer é favorável à propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 15/08/02.

Roger Lin - Presidente

Devanir Ribeiro - Relator

Humberto Martins

Dr. Farhat

Toninho Campanha